

GOVERNO DE MACAU

訓 令 第一二/九五/M號

一月二十三日

Portaria n.º 10/95/M de 23 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau, dr. António Rodrigues Júnior, todos os poderes necessários para representar a Fundação Macau como outorgante no contrato a celebrar entre a Fundação Macau e a empresa «Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A.», para a execução da empreitada «Construção do edifício Luso-Chinês e silo de estacionamento na Universidade de Macau».

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 11/95/M de 23 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante da adenda ao Contrato-Programa, celebrado em 13 de Março de 1992, entre o Território e a Agência de Informação Lusa.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 12/95/M de 23 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b*) e *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1994, no montante de \$ 1 170,00 (mil cento e setenta) patacas, o qual faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門司法警察司福利會一九九四經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M 號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b* 項及 *e* 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門司法警察司福利會行政委員會簽署之澳門司法警察司福利會一九九四經濟年度之第二追加預算，金額為澳門幣 \$ 1,170.00 (一千一百七十元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年一月十八日於澳門政府
命令公佈

總督 韋奇立

2.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1994 澳門司法警察司福利會 一九九四經濟年度第二追加預算

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Inscrição 登錄	Anulação 撤銷
01-05-02-02	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支 Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção 藥物，本國或外國特別藥劑及矯正器具之津貼		\$ 1 170,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05-03-00-00	Restituições 返還		
05-03-00-00-01	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados 返還不適當徵收之收益	\$ 1 170,00	
	<i>Total 總計</i>	\$ 1 170,00	\$ 1 170,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Novembro de 1994. — O Presidente, *Luís de Mendonça Freitas*, director. — Os Vogais, *António Augusto Sal-*